



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8730 , DE 18 DE MAIO DE 1999.

Promove Oficiais na Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 21 de abril de 1999, os seguintes Oficiais PM:

I – ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, o seguinte Major PM:

- MAJ PM RE 02775-9 DELNER FREIRE.

II – ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, os seguintes Capitães PM:

- CAP PM RE 04751-5 JOSÉ VIDIGAL INFANTE.
- CAP. PM RE 04761-8 WALTER ARNALDO PEREIRA LEITÃO.
- CAP. PM RE 04750-3 JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
- CAP. PM RE 04752-7 JORGE LUIZ HAUPENTHAL.
- CAP. PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.001, DE 1999, DE 1999

Promove Oficiais na Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e
de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na
conformidade do previsto no Decreto nº 24, de 09 de março de 1982,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado
de Rondônia, a contar de 21 de abril de 1999, os seguintes Oficiais PM:

I - ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo
critério de antiguidade, o seguinte Major PM:

- MAJ PM RE 02775-9 DELNER FREIRE

II - ao Posto de Major PM do QOPM, pelo critério de
antiguidade, os seguintes Capitães PM:

- CAP PM RE 04751-2 JOSÉ VIDIGAL INFANTE

- CAP PM RE 04761-8 WALTER ARNALDO PEREIRA LEITÃO

- CAP PM RE 04750-3 JOSÉ HÉLIO GYSNEIROS PACHÁ

- CAP PM RE 04752-7 JORGE LUIZ HAUPENTHAL

- CAP PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

- CAP. PM RE 04755-3 MÁRIO KLEBER ABELHA FERRAZ.
- CAP. PM RE 04757-7 ROBERTO MACHADO MELO.
- CAP. PM RE 04747-4 AUGUSTO MURILO RANGEL.
- CAP. PM. RE 04754-1 MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS.

III – ao Posto de Capitão PM do QOPM, pelo critério de antiguidade, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 00119-5 CLÁUDIO SEVERO DA COSTA.
- 1º TEN PM RE 00423-8 PAULO BENEVENUTE TUPAN.
- 1º TEN PM RE 00477-1 JOSÉ AROLDO COSTA CARVALHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

18 de maio de 1999, 111º da República. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil